

# Congresso se mobiliza para votar Medida Provisória 184

BRASÍLIA — A constatação de que dois meses depois do Plano Collor apenas pessoas físicas estão com seus recursos bloqueados, já que as empresas conseguiram converter seus cruzados, é a principal arma da oposição para tentar derrotar o Governo na votação, hoje, da Medida Provisória 184, que trata da reforma monetária.

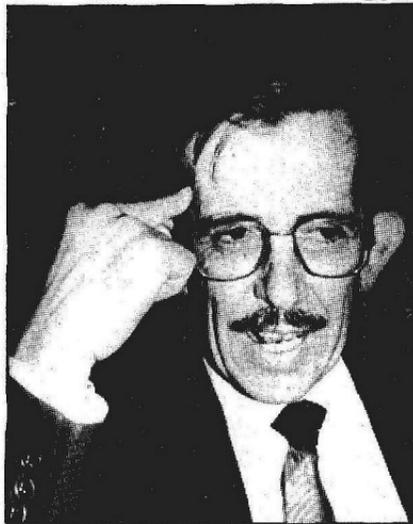
O projeto de conversão do relator Marcelo Cordeiro (PMDB-BA), que dispõe sobre a reabertura dos saques aos cruzados novos bloqueados no Banco Central, deve configurar-se como uma acirrada disputa entre os partidos de oposição e os que representam a base de sustentação do Governo no Legislativo. O Governo editou essa Medida Provisória para cumprir acordo com o Congresso, segundo o qual a Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, fica com seu poder sobre os cruzados novos retidos limitado à redução do prazo para liberação ou aumento dos limites de saques. Com a Lei 8.024 (cujo original foi a Medida Provisó-



**Renan Calheiros: contra a liberação**

ria 168), a Ministra pode, a qualquer momento, determinar a dilatação do prazo para devolução dos recursos retidos, por exemplo.

— Na época da votação da 168, não



**Scalco: poupadores prejudicados**

foi possível aprovar o projeto de conversão do relator Osmundo Rebouças (PMDB-CE), propondo o aumento dos saques nas cadernetas de poupança, porque a reforma monetária

ainda era muito recente. Mas, agora, a sociedade sente-se injustiçada, porque praticamente só as pessoas físicas ficaram com seus recursos retidos, enquanto as empresas conseguiram desbloqueá-los, quando o Governo concedeu acesso aos cruzados novos — disse o Líder do PSDB na Câmara, Euclides Scalco.

Cordeiro tentou negociar com o Líder do Governo na Câmara, Renan Calheiros (PRN-AL), mas este, após consulta à área econômica, veio com a resposta de que o Executivo não admite qualquer desb.oqueio. O projeto prevê duas formas de acesso aos recursos retidos no Banco Central: a poupança "casadinha", pela qual a cada cruzeiro depositado será obrigatória a conversão de um cruzado novo retido, para a formação de uma nova conta, e a "conta temporária especial de conversão", pela qual o interessado indicará os recursos em cruzados novos em importância inferior a 10 mil BTN's (cerca de Cr\$ 300 mil), podendo sacá-los em parcelas trimestrais de Cr\$ 50 mil.